



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de 1 (um) equipamento de hematologia, destinado à realização de exames de hemograma no Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa. O equipamento incluirá reagentes específicos para a execução dos exames, bem como um analisador de hemograma com capacidade para análise de 28 parâmetros e 8 parâmetros de pesquisa, atendendo às exigências técnicas necessárias para a qualidade e eficiência no processamento das amostras, com o objetivo de atender às necessidades administrativas de toda a rede que compõe a Secretaria de Saúde de Gravata, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado por lei.

1.4. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	399552 - Reagente destinado à utilização de equipamento para realização de exames laboratoriais de Hemograma com comodato de 01 (um) analisador de hemograma 28 parâmetros (WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P=LCR, P-LCC, NLR, PLR), e 8 parâmetros de pesquisa (LIC%, LIC#, ALY%, ALY#, NRBC%, NRBC#, PLT CLUMPS%, PLT CLUMPS#). Diferencial de 5 partes de Amostragem Automática que utilize a metodologia de Impedância,	REAGENTE	33000	R\$ 6,06	R\$ 199.980,00



	citoquímica, citometria de fluxo e absorvância, apresentar esteira de rack com carregamento automático e contínuo além de sistema manual que suporte amostras stat e amostras de sangue capilar, Diferenciação de células imaturas: LIC, ALY acompanhado de controles de qualidade dos 3 (três) níveis e, 1 (uma) impressora para impressão das amostras realizadas e sinalizações de flags, mais 1 (um) equipamento como backup sendo este 1 (um) Analisador Hematológico 18 parâmetros, cuja sua metodologia seja por impedância, fotometria com cessão em regime de locação, à realização dos exames.				
TOTAL GERALR\$					R\$ 199,980,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A contratação de um equipamento de hematologia em regime de comodato é fundamental para assegurar um fluxo contínuo de exames no Laboratório Municipal, permitindo atender às necessidades da população com eficiência e agilidade. Essa medida garantirá a manutenção da qualidade do atendimento, evitando interrupções e assegurando o suporte necessário às unidades de saúde, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos pacientes.

2.1.2. Nesse contexto, a contratação do equipamento em regime de comodato, acompanhada do fornecimento dos reagentes indispensáveis para sua operação, apresenta-se como uma solução tecnicamente eficiente e economicamente vantajosa para o município. Esse modelo possibilita o acesso a um equipamento moderno, capaz de atender à crescente demanda, sem onerar o orçamento público com os altos custos de aquisição e manutenção.

2.1.3. Além disso, o uso de um equipamento atualizado assegura maior precisão e agilidade na realização dos exames, contribuindo para a qualidade do atendimento oferecido à população e promovendo melhores resultados em saúde pública.



2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A contratação tem como objetivo atender à crescente demanda das unidades de saúde vinculadas ao Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa durante o período de 12 (doze) meses, com uma previsão de aproximadamente 33.000 (trinta e três mil) exames de hemograma anuais.

2.2.2. Esse aumento significativo na demanda é impulsionado pela retomada das cirurgias no hospital, pela abertura da Clínica da Mulher e pela inauguração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que opera 24 horas por dia. A implantação desses novos serviços, aliada à ampliação do atendimento hospitalar, gerou uma necessidade expressiva de exames de hemograma, indispensáveis para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

2.2.3. A estimativa de 33.000 exames anuais reflete a necessidade de adequação estrutural e operacional para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às demandas das unidades de saúde e dos novos serviços implantados de forma eficiente e oportuna.

2.3. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3.2. A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.3.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado for de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

2.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitia, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a contratação de um equipamento em regime de comodato, acompanhado dos reagentes necessários para a realização dos exames de hemograma, garantindo assim a operacionalidade completa do serviço.

3.2. A solução proposta inclui:

3.2.1. Parâmetros de análise:

- I. **28 parâmetros principais:** WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P=LCR, P-LCC, NLR, PLR.
- II. **8 parâmetros de pesquisa:** LIC%, LIC#, ALY%, ALY#, NRBC%, NRBC#, PLT CLUMPS%, PLT CLUMPS#.

3.2.2. Características técnicas:



- I. Diferencial de 5 partes com amostragem automática.
- II. Utilização de metodologias avançadas, incluindo impedância, citoquímica, citometria de fluxo e absorbância.
- III. Esteira de rack com carregamento automático e contínuo, além de sistema manual para suporte de amostras STAT e amostras de sangue capilar.
- IV. Diferenciação de células imaturas (LIC, ALY) com sinalização de flags e controles de qualidade em três níveis.

3.2.3. Equipamentos adicionais:

- I. 1 (uma) impressora para impressão dos resultados.
- II. 1 (um) equipamento backup: analisador hematológico com 18 parâmetros, para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos básicos do bem/serviço. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

4.2. O equipamento deverá ter capacidade para a realização mensal de aproximadamente 3600 hemogramas mensais.

4.3. O equipamento hematológico deverá ser Registrado junto a ANVISA de acordo com a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

4.4. A empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica para que haja comprovação, por parte da empresa, da competência para cumprir o objeto do presente edital, além disso, para comprovar experiência e perícia da contratada.

4.4.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

4.4.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a. Pelo objeto do contrato, a contratante pagará à contratada: locação mensal e os reagentes conforme demanda mensal para realização dos hemogramas;

b. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, com atendimento a ser realizado em, no máximo, Doze (12) horas corridas e a resolução do problema, em no máximo vinte e quatro (24) horas corridas, contadas da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço contratante equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia durante os 7 dias da semana. A empresa deverá ter técnico competente e deverá apresentar documento comprobatório de todas as solicitações deste item.



c. O equipamento automatizado de Hematologia deve ser novo, sem uso, da mesma marca e fabricante dos reagentes, apresentar boas condições de funcionamento, não podendo ser remanufaturado.

d. Caso seja verificado na entrega ou em qualquer tempo que o equipamento não atenda as especificações do edital e da proposta, ou de ordem de deficiência técnica e de precisão, o objeto será recusado e a contratada será notificada para que efetue a substituição dentro do prazo de 5 dias. Se a substituição não for concluída no prazo máximo de entrega, a contratada poderá ser penalizada por sanções prevista em edital.

e. O equipamento automatizado de Hematologia deve ser capaz de realizar, no mínimo, 40 amostras/hora.

f. O equipamento automatizado de Hematologia deverá vir acompanhado de nobreak e computador para liberação de resultados.

g. Deverão estar incluídos no preço final do hemograma TODOS os insumos, soluções, reagentes, calibradores, amostras de controle de qualidade diário (3 níveis/dia) da mesma marca do analisador para todos os testes solicitados.

h. A empresa deverá fornecer rigorosamente 3 níveis de controle de qualidade da mesma marca do analisador em volume suficiente para utilização em todos os dias em que houver rotina laboratorial.

i. A empresa deverá implantar o interfaceamento dos resultados para o software de uso do laboratório.

j. A empresa deverá realizar a implantação e manutenção de contrato de Interfaceamento bi-direcional durante toda a vigência do contrato com fornecimento de computador para esta finalidade.

k. A empresa deverá fornecer impressora se necessário bem como os insumos como papel e tonner para a impressão dos resultados.

l. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer, quando solicitado, os certificados de tais calibrações. Deverá fornecer, ainda, o cronograma anual de manutenções dos equipamentos à contratante.

m. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento a todos os usuários do equipamento, além de treinamentos de reciclagem quando necessário.

n. Todos os reagentes deverão ser do mesmo fabricante do equipamento e originais.

o. Todos os reagente e insumos necessários para a utilização do equipamento deverão estar contemplados no valor da proposta. Todas as despesas advindas da instalação, treinamento, manutenções preventivas ou corretivas com troca de peças deverão ser realizados sem ônus para a contratante, e serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.

4.5. DO COMODATO



4.5.1. EMPRESA VENCEDORA CERTAME HEMATOLOGIA DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.5.1.1. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) equipamento primário para ensaios em hematologia, em regime de comodato, novo ou seminovo em excelentes condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

4.5.1.2. Especificações Técnicas: Sistema totalmente automático, Produtividade acima de 60 testes/hora Randômico, totalmente automatizado nos processos de homogeneização e aspiração das amostras, início e término de rotina, lavagem interna e da agulha de aspiração a cada teste, com diferencial de 5 partes e com no mínimo 24 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT- 1, RDWSD, RDW-CV, PDW, MPV, RET%, RET#, NEUT#, LINFO#, MONO#, EO#, BASO#, NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, IG#, IG%; reagentes da mesma marca do fabricante ou de fabricante credenciado pela marca original do equipamento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA PARA VALIDAÇÃO:

- a) Analisador hematológico automático;
- b) Parâmetros: no mínimo vinte e seis (26) parâmetros diferenciais para amostras de sangue total;
- c) Velocidade: no mínimo cento e vinte (60) amostras/hora no modo automatizado;
- d) Metodologia: citometria de fluxo e impedância;
- e) Interfaceamento bidirecional;
- f) Capacidade de processamento de amostras em módulo manual;
- g) Capacidade de processamento em micro-amostragem;
- h) Apresentação de alarme para resultados e amostras alteradas;
- i) Identificação da amostra por leitor de código de barras ou lista de trabalhos;
- j) Controle de qualidade diário em três (3) níveis (alto, normal e baixo);
- k) Impressora externa compatível com analisador;

4.5.2. Os equipamentos ofertados deverão ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes, de fabricação nacional ou importados, com leitura de código de barras para as amostras e para os frascos dos reagentes, sendo que os frascos reagentes deverão ser reconhecidos diretamente pelos equipamentos;

4.5.3. Deverá ser capaz de identificar amostras sem e com código de barras, com possibilidade de intercalar as mesmas;

4.5.4. Leitor automático de código de barras incorporado ao sistema. Na impossibilidade de correto funcionamento deste, devido à pane ou defeito, um leitor de código de barras de acesso manual, deve estar disponível, para a realização da identificação das amostras e dos testes a serem realizados;

4.5.5. Capacidade de armazenamento de resultados em disco rígido de no mínimo 10.000 resultados com gráficos;

4.5.6. Que permita a leitura e liberação de resultados (WBC, POLIMORFONUCLEARES e MONONUCLEARES) de líquidos corporais (cefalorraquidiano, sinovial, pleural, pericárdico e peritoneal);



4.5.7. Uso de tubo primário e com volume máximo de aspiração de 35uL (trinta microlitros) sendo capaz de realizar pipetagem de amostras em tubo fechado;

4.5.8. Limpeza automática, com calibrações estáveis;

4.5.9. Alimentação contínua de amostras no sistema;

4.5.10. O controle de reagentes deverá ser automático, com alerta através de sensores e presença de função standby;

4.5.11. Realizar auto-lavagem do sistema quando aplicável;

4.5.12. Utilização de reagentes prontos para uso;

4.5.13. Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

4.5.14. Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

4.5.15. Disponibilizar ao HGeS 01(um) equipamento secundário que deverá ser instalado junto com o equipamento primário que servirá como reserva para ensaios em hematologia, em regime de comodato, novo ou semi novo em excelentes condições de uso, com as características mínimas com mesmos parâmetros do equipamento primário;

4.5.16. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa;

4.5.17. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis como: papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles de qualidade, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato;

4.5.18. A empresa ganhadora desse Grupo ficará responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema utilizado pelo LAC do HgeS.

4.5.19.ESPECIFICAÇÃO DOS REAGENTES

a) Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de sangue total baixo, normal e alto;

b) Todos Reagentes devem ser prontos para uso;



- c) reagentes devem estar estáveis às condições mencionadas na bula;
- d) Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura;
- e) Os mesmos reagentes e controles deverão ter a opção de usar tanto no aparelho principal como no segundo aparelho para atender os exames considerados de urgência/emergência e evitar desperdício de insumos;
- f) Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles, que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante, deverão ser substituídos pelo fornecedor;
- g) Todos os componentes deverão ser suficientes para a completa execução dos testes;
- h) A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde;
- i) O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor;
- j) Todos os reagentes e acessórios, a serem utilizados, devem ser originais do fabricante do equipamento;
- k) O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK e computador;
- l) Que utilize reagentes e insumos livre de cianeto;
- m) Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC;
- n) Os reagentes disponibilizados terão viabilidade para atender as quantidades de testes solicitados em nota de empenho;
- o) Apresentar registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

p) A forma de aquisição dos reagentes, condicionada à CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, permite que a instituição, obtenha do fornecedor, os equipamentos novos e com metodologia de última geração, necessários à realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa, pois à medida que forem necessários novos equipamentos com metodologia atualizada eles serão cedidos pela empresa vencedora sem custos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO



5.1.1. O fornecimento dos itens solicitado será realizada de **forma parcelada**, com entrega no prazo de até 7 (**sete**) **dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento (OF), nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

5.1.2. Os Equipamentos (inclusive o *backup*) utilizado na realização dos testes será instalado no laboratório do hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação de propriedade da Instituição ou em comodato, principal e de backup, que processarão os reagentes fornecidos pela contratada e o Sistema de Worklab atualmente utilizado pelo laboratório municipal, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, e Treinamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo Laboratório do Licitante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

5.1.4. Os Itens objeto deste Termo de Referência serão entregues no Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, localizada na Rua 15 de Novembro, SNº, Nossa Senhora das Graças, no horário 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelos telefones (81) 9 9982-3286 (Dr. Wellison Lima).

5.1.5. O objeto proposto neste instrumento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

5.1.5.1 Provisoriamente, de forma sumária, mediante ordem de fornecimento (OF) e Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas no termo de referência e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

5.1.6. Compatibilidade dos itens com as exigências deste Termo de Referência.

5.1.7. Estar com prazo de validade mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total, na data da entrega.

5.1.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

5.1.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

5.1.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.



5.1.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.1.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações deste Termo de Referência.

5.1.13. A periodicidade para a execução de manutenções preventivas e corretivas da seguinte forma:

5.1.13.1. A manutenção corretiva se dará através de contato no prazo de até 24 horas após a abertura do chamado.

5.1.13.2. A manutenção preventiva será realizada anualmente.

5.1.13.3. A calibragem dos equipamentos tem uma estabilidade que permite a utilização do equipamento por até 6 meses, ou a cada mudança de lote.

5.1.14. Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Danielly Alinne Barros Lins e Nascimento Diretora de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 102148, inscrita no CPF nº [REDACTED]

6.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Servidor Wellison Douglas de Lima Supervisor do Laboratório Municipal de Gravata-PE, Matrícula nº 103.087, inscrita no CPF nº [REDACTED]

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.18.1. A empresa será convocada para assinar Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO



02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionada à atenção especializada em saúde
694 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

7.2 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2.2. A despesa total com a execução do objeto desse termo de referência é estimada em R\$ 199. 980,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais.)

7.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

7.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese o valor do item ser superior à 80 mil reais, a natureza desse bem não é divisível, restando, assim, prejudicada a divisão do presente objeto em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.3.3. A certidão descrita no item 8.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.4.1.1. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento;

8.4.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

8.4.3. Prova do Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os materiais, inclusive dos analisadores. Caso os produtos sejam dispensados do registro na ANVISA, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ato que os isenta do registro. Indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente;

8.4.4. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.5 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 dias (sessenta dias) úteis, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

9. DO CONTRATO

9.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art.107 da lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:



- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- 10.1.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens
- 10.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta
- 10.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas nesse termo de referência.
- 10.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação.
- 10.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.
- 10.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 10.1.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- 10.1.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas
- 10.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.
- 10.1.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO.
- 10.1.13. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.14. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.1.15. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos.

10.1.16. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

10.1.17. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1.18. A subcontratação do objeto da presente contratação não será permitida, pois a execução do fornecimento requerido deve ser realizada exclusivamente por uma única empresa, a qual possui a capacidade integral para atender às exigências do certame, garantindo a especialização e a eficiência necessárias. Dessa forma, a subcontratação não se revela vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.1.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito, prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento.

11.1.2. Fornecer o bem-acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato.

11.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

11.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado.

11.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.

11.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.1.10. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.1.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.12. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

11.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.14. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04)

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

11.1.16. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.18. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

11.1.19. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1 A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade Inexigibilidade da licitação. Esta decisão está em conformidade com o Art. 74 inciso I, da Lei 14.133/2021 e com as disposições específicas do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

13. DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA prestará no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21.

13.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.

13.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

13.4. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/ fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA



14.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, execução do contrato.

14.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá-PE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

- I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- II. Deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- III. Deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- IV. Recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- V. Apresentar documentação falsa: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravatá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.



VII. Não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. Falhar na execução do ajuste: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. Cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. Comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

15.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções pertinentes e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

II. Multa pecuniária no valor correspondente a Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado.

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite /prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Gravata.

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado.



VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Gravata, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

VIII. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

15.3. As penas previstas no subitem 15.1. serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. Quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gravata em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

II. Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido.

III. Quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

IV. Quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. Quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

15.3.1. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipais aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

15.4. As penas previstas nos incisos I ao IV do subitem 15.3. Serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 15.2. em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gravata em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

II. Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada.

III. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada.

IV. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.



15.4.1. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

15.5. A penalidade prevista no inciso I do subitem 15.4. será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I. A ausência de dolo na conduta.
- II. Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte.
- III. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.
- IV. Que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gravatá em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Gravatá-PE, 29 de novembro de 2024

Viviany Cavalcante de Oliveira

Secretária de Saúde

Viviany Cavalcante de Oliveira
Viviany Cavalcante de Oliveira - Matrícula nº 52
CPF nº [REDACTED]

Wellison Douglas de Lima
Wellison Douglas de Lima – Matrícula nº 103.087
CPF nº [REDACTED]

Monalisa Laís Silva
Monalisa Laís Silva - Matrícula nº 106.749
CPF nº [REDACTED]